



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**LEI Nº. 1.577 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Paranaíba autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 equivalente a 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2017.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

§4º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 08 de fevereiro de 2018.

  
**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 08/02/2018

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### TABELA I - CARGOS EFETIVOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor dos vencimentos atualizados conforme o percentual previsto no art. 1º, § 1º da Lei nº 1.577 de 08 de fevereiro de 2018:

GRUPO HIERÁRQUICO (GH):	NOMENCLATURA DO CARGO:	NÚMERO DE VAGAS:	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
I – R\$ 956,42	Auxiliar de Consultório Dentário	08	40 horas
	Auxiliar de Serviços	76	40 horas
	Coveiro	03	40 horas
	Cozinheiro	04	40 horas
	Gari	23	40 horas
	Jardineiro	06	40 horas
	Lixeiro	06	40 horas
II – R\$ 956,43	Agente Sanitário	03	40 horas
	Almoxarife	02	40 horas
	Auxiliar de Laboratório	05	40 horas
	Auxiliar de Cuidador	05	40 horas
	Bombeiro (Distrito de Chaves)	01	40 horas
	Bombeiro (Distrito de Abaeté dos Mendes)	01	40 horas
	Bombeiro	01	40 horas
	Rondante	36	40 horas
	Borracheiro	04	40 horas
III – R\$ 1.034,98	Agente Comunitário de Saúde - PSF	25	40 horas
	Agente Comunitário de Saúde (01- Abaeté dos Mendes, 01- Chaves, 01- São João/São Pedro, 01- Palmeiras/Pedreira, 01- Guarda dos Ferreiros, 01- Arcos/Santa Luzia, 01- Cachoeira e 02- Zona Rural).	09	40 horas
	Agente de Combate a Endemias	10	40 horas
	Cuidador Social	05	40 horas
	Servente de Obras	35	40 horas
IV – R\$ 1.030,26	Eletricista de Automóvel	02	40 horas
	Lanterneiro	02	40 horas
	Mecânico	02	40 horas
	Mecânico de Veículos Leves	01	40 horas
	Monitor de Artesanato	02	40 horas

LEI PUBLICADA EM 08/02/2018

PAULO DE FÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

V – R\$ 1.144,74	Motociclista PSF e Vigilância	03	40 horas
	Operador de Máquinas Leves	07	40 horas
	Técnico em Enfermagem	35	40 horas
	Motorista	49	40 horas
	Pedreiro	20	40 horas
VI – R\$ 1.253,76	Operador de Máquinas Pesadas	12	40 horas
	Técnico em Prótese Dentária	01	40 horas
	Técnico em Higiene Dental	02	40 horas
	Técnico em Radiologia	03	20 horas
	Agente Administrativo	48	40 horas
VII – R\$ 1.417,30	Agente de Controle Interno	02	40 horas
	Fiscal de Obras e Posturas	04	40 horas
	Fiscal de Tributos	05	40 horas
	Fiscal Sanitário	03	40 horas
	Telefonista	02	30 horas
VIII – R\$ 1.744,36	Agente Financeiro	01	40 horas
	Agente de Saúde Pública	01	40 horas
	Assistente de Administração Pública	02	40 horas
IX – R\$ 1.853,38	Técnico em Contabilidade	02	40 horas
	Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 horas
X – R\$ 2.027,82	Fisioterapeuta	04	30 horas
	Psicólogo	05	30 horas
	Nutricionista	03	30 horas
	Assistente Social	04	30 horas
	Farmacêutico	02	40 horas
XI – R\$ 2.218,61	Dentista	05	40 horas
	Veterinário	01	40 horas
	Engenheiro Civil	01	30 horas
	Enfermeiro	10	40 horas
	Contador	01	40 horas
XII – R\$ 2.834,59	Advogado	02	20 horas
XIII – R\$ 3.488,73	Bioquímico	02	40 horas
XIV – R\$ 8.460,17	Médico Plantonista	05	24 horas
XV – R\$ 10.575,22	Médico – Clínico Geral	04	30 horas
	Médico – Pediatra	01	30 horas
	Médico – PSF	02	40 horas

LEI PUBLICADA EM

08/02/2018

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva  
Prefeito Municipal